



Pouso Alegre - MG, 18 de junho de 2025.

## DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

**Autoria – Poder Legislativo/Vereador Fred Coutinho**

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do **Projeto de Lei nº 8.114/2025** de autoria do Vereador Fred Coutinho que, **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO: MERCADO MUNICIPAL PREFEITO ANTÔNIO DUARTE RIBEIRO (\*1919 +2011).”**

### **1. RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei, em análise, tem como objetivo denominar **“Mercado Municipal Prefeito Antônio Duarte Ribeiro”** o atual Mercado Municipal de Pouso Alegre, localizado à Praça Dr. José Garcia Coutinho.

Eis o Projeto de Lei:

*“Art. 1º Fica denominado como “Mercado Municipal Prefeito Antônio Duarte Ribeiro” o atual Mercado Municipal de Pouso Alegre, localizado na Praça Dr. José Garcia Coutinho, centro.*

*Art. 2º A nova denominação deverá ser utilizada em todas as referências oficiais, placas de identificação, documentos e materiais de divulgação relacionados ao referido espaço público.*

*Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”*

Consta da Justificativa apresentada pelo nobre *Edil*:

*“O presente projeto de lei tem como objetivo homenagear o ex-prefeito Antônio Duarte Ribeiro, que exerceu o cargo de 1º de maio de 1969 a 31 de janeiro de 1971. Durante sua gestão, o Mercado Municipal de Pouso Alegre passou por uma reforma geral, sendo totalmente reconstruído e ampliado até a Praça Dr. José Garcia Coutinho.*



*A reinauguração do mercado ocorreu em 19 de outubro de 1970, durante as comemorações dos 122 anos da cidade, contando com a presença do governador do Estado, Israel Pinheiro, e de autoridades locais.*

*A denominação do Mercado Municipal com o nome do ex-prefeito Antônio Duarte Ribeiro é uma forma de reconhecer e eternizar sua contribuição para o desenvolvimento e modernização de Pouso Alegre, especialmente no que tange à infraestrutura urbana e ao fortalecimento do comércio local.*

*Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.”*

É o resumo do necessário.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO:**

Analisando o Projeto, verifica-se que foi apresentada apenas a Certidão de Óbito e Solicitação de exclusão da obrigatoriedade de apresentação de Atestado de antecedentes criminais.

O Nobre Edil, não apresentou a Biografia do Prefeito Antônio Duarte Ribeiro, deixando de cumprir o disposto no artigo 254, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e cumprir parcialmente as disposições contidas na Lei Municipal nº 6.690/2022.

Além de que se faz necessário que seja apresentada anuência do setor competente da Prefeitura Municipal, dando conta de que o Próprio Público a que se pretende denominar não possui nome oficial e não consta impedimento para sua denominação, conforme o Art. 5º, III, da Lei Municipal nº 6.690/2022.

Numa análise perfunctória do Projeto de Lei proposto e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, “*em tese*”, existência de obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

Assim sendo, em juízo cognição sumária, entendo existirem óbices para o prosseguimento deste Projeto de Lei, uma vez que, conforme expresse acima, verifico afronta do instituto legal expresse no Inciso III do art. 246 do Regime Interno desta Casa.



### 3. CONCLUSÃO

Por tais razões, **INADMITO** a tramitação do Projeto de Lei nº. 8.114/2025 por violação ao Artigo 246, Inciso III do Regimento Interno e, nos termos do §1º do mencionado artigo, determino a restituição do presente Projeto de Lei ao seu autor com o envio do presente justificativo.

**Dr. Edson**  
**Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG**

**Jefferson Estevão Pereira Nascimento**  
**Chefe de Assuntos Jurídicos**  
**OAB/MG 123.454**



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=30FA35575X5HVG1X>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 30FA-3557-5X5H-VG1X**

